

CONTRATO VERBAL: EXISTÊNCIA E COMPROVAÇÃO (PARECER)

VERBAL CONTRACT: EXISTENCE AND PROOF

EDVALDO BRITO

Professor Emérito da Universidade Presbiteriana Mackenzie, em cuja Faculdade de Direito lecionou Direito das Obrigações, desde 1992.
guilhermesantos.gs@gmail.com

ÁREA DO DIREITO: Civil

CONSULTA

A advogada T. R. P, sobre a existência e a consequente comprovação de contrato verbal, para o efeito de prova como fundamento de decisão administrativa e/ou judicial.

Ilustra a sua indagação, narrando os seguintes:

FATOS

“A Tele A formulou reclamação administrativa contra a Tele B Celular para que esta passasse a fornecer os códigos de acesso por CN (código nacional) para faturar, em relação aos seus clientes, com base no VC² (valor de comunicação dois), no lugar do VC¹ (valor de comunicação um) este último correspondente a tarifa menor do que aquele; outrossim, para pleitear o recebimento de indenização pelos anos em que não pode cobrar essa tarifa maior.

O assunto tem origem no lançamento, pela Tele B, do serviço ‘pré-pago’, quando, diante de impossibilidade técnica, ficou acordado, verbalmente, entre si e a Tele A, que, em determinadas áreas, esta cobraria a tarifa VC¹.

Esta situação perdura por 4 (quatro) anos e a Tele A, durante todo esse período, jamais apresentou qualquer reclamação.

Apenas e sem consistir em reclamação, em janeiro de 2003, a Tele A solicitou por escrito, à Tele B informações dos acessos ‘pré-pagos’, a fim de que

BRITO, Edvaldo. Contrato verbal: existência e comprovação (parecer). *Revista de Direito Civil Contemporâneo*. N. 2. v. 4. p. 353-364. São Paulo: Ed. RT, jul.-set. 2015.